



**REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO TEATRO
BARRETO JÚNIOR PARA ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS
2013.2**

1.0 – DA APRESENTAÇÃO

A Fundação de Cultura Cidade do Recife, doravante denominada FCCR, visando regulamentar a programação de Artes Cênicas do Teatro Barreto Júnior, torna público este instrumento de ocupação que normatiza o processo seletivo para o segundo semestre de 2013.

O teatro Barreto Júnior tem como finalidade exclusiva ofertar à população bens culturais dos mais variados estilos e linguagens artísticas. Igualmente, faz-se necessário salvaguardar as condições de funcionamento e preservação desses expressivos patrimônios do povo do Recife. Nesse sentido, seguem abaixo medidas normativas construídas com base na prática acumulada e em sintonia com o atual perfil dos equipamentos culturais.

2.0 – DO PERFIL

2.1 – Programação Anual

O atual perfil de ocupação, apresenta-se com pauta anual distribuída entre as linguagens de Artes Cênicas, Artes Visuais e Música. É de responsabilidade da Gerência Operacional de Teatros – GOT o planejamento e o monitoramento da grade de programação. Cabe à Gerência de Serviços Teatro Barreto Junior – GSTBJ o gerenciamento e a manutenção regular, conforme o cronograma anual descrito no item 2.2.

2.2 – Perfil de Programação Regular

De forma geral, a programação do Teatro Barreto Junior apresenta-se conforme o quadro abaixo, exceto em situações especiais como festivais, ciclos culturais e similares:

TEATRO BARRETO JÚNIOR							
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
Manhã	Ensaios da BSCR	Ensaios da BSCR	Ensaios da BSCR	Ensaios da BSCR	Ensaios da BSCR	Projeto Educação para o Teatro	
Tarde			Montagens e/ou ensaios	Montagens e/ou ensaios	Montagens e/ou ensaios	Longa Temporada Criança	Longa Temporada Criança
Noite			Projeto Educação para o Teatro	Pautas Eventuais	Curta Temporada Adulto	Longa Temporada Adulto	Longa Temporada Adulto

3.0 - DOS TIPOS DE PAUTA DISPONÍVEIS PARA LICITAÇÃO

A FCCR coloca à disposição 03 (três) tipos de pautas para espetáculos de Artes Cênicas no Teatro Barreto Júnior, conforme a tabela a seguir:

CÓD	TIPO	SESSÕES	DIAS	HORÁRIO		PERÍODO	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
LTA1	LONGA TEMPORADA PARA ADULTOS	14	SÁB e DOM	20h	22h	17/08	29/09
LTC1	LONGA TEMPORADA PARA CRIANÇAS	12	SÁB e DOM	16h30	18h	24/08	29/09
CTA2	CURTA TEMPORADA PARA ADULTOS	04	SEX	20h	22h	06/09	27/09

4.0 – DAS CARACTERÍSTICAS E TARIFAS

4.1 – PAUTAS LICITADAS:

4.1.1 – Longas Temporadas:

A partir de 9 sessões consecutivas.

Tarifa por sessão: 10% (dez por cento) da renda bruta, com mínimo de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta Reais).

4.1.2 – Curtas Temporadas:

De 4 a 8 sessões consecutivas. Tarifa por sessão: 10% (dez por cento) da renda bruta, com mínimo de **R\$ 300,00** (trezentos Reais).

4.2 – PAUTAS NÃO LICITADAS:

4.2.1 – Pautas Eventuais:

Eventos de qualquer natureza até 03 sessões. Pauta disponível por ordem de

solicitação a partir de vacâncias ou desistências. Solicitar através de ofício, release e do Formulário de Solicitação de Pautas, disponível nos teatros.

Tarifa por sessão: 10% (dez por cento) da renda bruta, com mínimo de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta Reais).

4.2.2 – Pautas Extraordinárias:

Sessões de qualquer natureza, em horários alternativos à programação geral do Teatro, ou não prevista neste regulamento.

Tarifa por sessão: 10% (dez por cento) da renda bruta, com mínimo de **R\$ 400,00** (quatrocentos Reais). Pagamento de pessoal técnico por conta do ocupante.

5.0 – DA SELEÇÃO

5.1 – Calendário

A publicação do Edital, as inscrições e a seleção dos projetos para temporada obedecerão ao calendário abaixo discriminado:

CALENDÁRIO DE SELEÇÃO 2013.2					
Nº	ETAPA	JUN	JUL	AGO	OBSERVAÇÕES
1	Publicação do Edital	29/Jun			O edital será publicado no Diário Oficial do Município e afixado nos Teatros Municipais.
2	Inscrição		1º a 30/Jul		Segunda à sexta, das 9h às 13h, no Setor de Museus e Teatros Rua Felipe Camarão, Casa 49 –Pátio de São Pedro - Fone: 3355.3110 / 3355.4720
3	Análise dos Projetos			02/Ago	Setor de Museus e Teatros – Rua Felipe Camarão, Casa 49 – Pátio de São Pedro, Bairro de São José.
4	Resultado			03/Ago	O Resultado será disponibilizado através do sítio da Prefeitura do Recife: www.recife.pe.gov.br ; ou no Setor de Museus e Teatros.
5	Contrato			12 e 13/Ago	A confirmação da pauta dar-se-á mediante assinatura do contrato no prazo estabelecido.
6	Início da Temporada			17/Ago	Teatro Barreto Júnior

5.2 - Projeto de Montagem

Deverá o solicitante elaborar projeto seguindo a referida orientação abaixo, sob pena de desclassificação. O projeto deverá ser entregue em dois envelopes lacrados:

1º Envelope identificado como **DOCUMENTAÇÃO** (uma via):

- a) Cópia do CNPJ se pessoa jurídica, ou CPF se pessoa física;
- b) Certidão Negativa da Prefeitura do Recife.
- c) Liberação Autoral da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, ou autor

2º Envelope identificado como **PROJETO DE MONTAGEM** volume encadernado (duas vias):

- a) Formulário de Inscrição para Projetos de Artes Cênicas (disponível em www.recife.pe.gov.br);
- b) Anexo 1: Plano de cenografia;
- c) Anexo 2: Plano de indumentária;
- d) Anexo 3: Plano de iluminação;
- e) Anexo 4: Currículos do produtor, diretor, elenco e técnicos.

Observação: Os envelopes devem ser identificados externamente com o TÍTULO DO ESPETÁCULO e o NOME DO PROPONENTE.

5.3 – Inscrições

5.3.1 - No ato da inscrição, deverá ser fornecida ao interessado toda informação sobre o teatro, devendo o mesmo assinar termo de ciência das normas tarifárias, funcionais e de pessoal disponível para o espetáculo.

5.3.2 – As inscrições só poderão ser feitas mediante:

a) preenchimento do Formulário de Inscrição para Projetos de Artes Cênicas, disponível no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br;

b) bem como a apresentação de cópias do CNPJ, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física e certidão negativa da Prefeitura do Recife. Não serão aceitos envelopes abertos ou lacrados no ato da inscrição. A falta de qualquer uma das exigências previstas no item 4.2 (projeto de montagem) acarretará a eliminação sumária do processo de seleção.

5.3.3 – Para inscrições via correio, só serão aceitas via Sedex e será reconhecida a data de postagem até 30/07/2013.

5.4 – Análise dos Projetos

5.4.1 – A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) pessoas, sendo 02 (dois) profissionais de notório saber em Artes Cênicas indicados pelas entidades de classe e 01 (um) indicado da FCCR, 01 (um) representante da Gerência Operacional de Artes Cênicas - GOAC, 01 (um) representante da Gerência Operacional de Teatros - GOT que não pontuará todos os projetos, terá o voto de desempate quando necessário.

5.4.2 - Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá estar comprometido, direta ou indiretamente, com projetos concorrentes.

5.5 - Julgamento

5.5.1 - Os trabalhos terão início 30 (trinta) minutos após a hora marcada, com o número de membros presentes, sem acesso a retardatários. Cada membro da Comissão de Seleção deverá proceder análise técnica e artística das propostas, preencherem planilha de pontuação e justificar sua escolha por escrito.

5.5.2 - Serão atribuídos aos itens que compõem o projeto de montagem os seguintes pontos:

- a) Sinopse do texto a ser encenado ou roteiro ou argumento: de 01(um) a 03 (três) pontos.
- b) Proposta, objetivos, justificativa: de 01(um) a 03 (três) pontos.
- c) Currículos da equipe: de 01 (um) a 05 (cinco) pontos.

5.5.3 - A apuração dos pontos será de responsabilidade da presidência da mesa, escolhida no início da sessão, em consonância com os demais membros da Comissão de Seleção, que assinarão a grade final de apuração, bem como a ata da reunião.

5.5.4 - Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br), afixados nos teatros municipais e na sede da FCCR. Os solicitantes contemplados serão informados por correio eletrônico.

5.5.5 - Os casos omissos ao julgamento da concorrência serão resolvidos pela Comissão de Seleção, devidamente registrada em ata.

6.0 – DA OCUPAÇÃO

6.1 - Os ganhadores terão prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados, para confirmação da pauta.

6.2 - A não confirmação no prazo caracterizará a desistência da expectativa do direito, ficando o desistente sem direito a participar da concorrência seguinte, sendo então convocado o projeto que obtiver a segunda colocação.

6.3 - Em caso de desistência da ocupação após a assinatura do contrato ou termo de compromisso, o desistente perderá o direito de concorrer aos dois próximos editais.

6.4 - Poderá o produtor adiar a estreia por, no máximo, 08 (oito) dias corridos. Ultrapassando este prazo o produtor pagará a taxa de ocupação, salvo quando o impedimento da estreia for provocado pela FCCR, por questões físicas ou técnicas da casa de espetáculo.

6.5 - O Projeto que não obtiver 50% dos pontos por 02 (duas) licitações, não poderá ser reapresentado para concorrência, como também, não poderá ocupar as pautas Curtas, Eventuais ou Extras.

6.6 - A mudança do Diretor ou mais de 30% (trinta por cento) do elenco, previsto no projeto vencedor, terá que ter aquiescência da FCCR.

6.7 - As produções terão direito a 01 (um) ensaio geral. A montagem será executada por técnicos da FCCR e das companhias envolvidas, em especial nos casos de montagem e desmontagem de cenários, em horário e dia acertados com a Gerência de Serviços do Teatro.

6.8 - Após a estreia, o produtor só poderá dispor de, no máximo, 20% de convites por sessão. Ultrapassando esse limite, será cobrado o valor do ingresso de bilheteria para cada convite.

6.9 - As produções em temporada devem manter o percentual mínimo de 10% (dez por cento), da capacidade do teatro com público pagante. Após a 4ª semana da não ocupação exigida neste regulamento, o espetáculo será retirado e a pauta devolvida à FCCR.

6.10 - A produção que não atingir o percentual de público pagante exigido neste regulamento e com reconhecido valor cultural, poderá solicitar à FCCR a permanência pelo valor artístico da obra e sua contribuição cultural à Cidade do Recife. Neste caso, a FCCR ocupará metade da platéia com alunos da rede municipal de ensino, gratuitamente.

6.11 - A FCCR colocará à disposição dos espetáculos em cartaz, todos os serviços indispensáveis ao funcionamento do teatro, inclusive no ensaio geral. O ocupante em questão deverá manter os encargos tarifários normais.

6.12 - Deverá ser fechado, ao final de cada récita, o borderô, sendo realizado no ato, o devido pagamento da pauta.

6.13 - O cessionário deverá, ao término do contrato de ocupação, retirar do teatro todo material do espetáculo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de funcionamento do Teatro. Ao final deste prazo fica a FCCR com o direito de doar ou dar o destino que bem lhe convier ao material não retirado.

6.14 - Não sendo preenchidas as pautas licitadas por quaisquer motivos previstos neste regulamento, ficarão as mesmas para a FCCR. As vacâncias devem ser solicitadas através de ofício e preenchimento de formulário de Solicitação de Pautas do teatro, contendo CNPJ, se pessoa jurídica, ou CIC, se pessoa física. O resultado da análise deve ficar disponível em 7 (sete) dias úteis.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Não poderá concorrer às pautas todo aquele que se encontrar em inadimplência com débitos de ocupação nos teatros municipais.

7.2 - A taxa de ocupação não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido, salvo determinação expressa da Presidência da FCCR.

7.3 - É dever da FCCR manter o teatro nas condições técnicas acertadas na assinatura do termo de contrato de cessão de pauta salvo quando houver impedimento impossível

de reparos a curtíssimo prazo.

7.4 - Considerando as possibilidades técnicas e operacionais dos Teatros, todos os espetáculos poderão utilizar os equipamentos de iluminação, sonorização, urdimento e camarins.

7.5 - Caso sejam comprovados danos ao teatro, praticados pelo produtor ou grupo, será acionada a Assessoria Jurídica da FCCR, que providenciará as medidas cabíveis.

7.6 - Quando da não realização do espetáculo, por responsabilidade do produtor, é obrigatório o pagamento da taxa mínima à FCCR.

7.7 - Deverá constar, obrigatoriamente, no bilhete promocional, o valor cobrado.

7.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da FCCR.

Recife, 29 de junho de 2013

ROBERTO LESSA
Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife